

## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CONTRATO N° 30/2019**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o n° 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 24.293.119/0001-68, com sede localizada à rua Florindo Tomaz, 30, Centro, Curiúva, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JULIMAR BUENO GARCIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 8.957.889-2 e do CPF n° 044.675.209-61, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de copos descartáveis para uso interno da Câmara Municipal, conforme **PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019**, distribuídos em 02 itens mencionados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

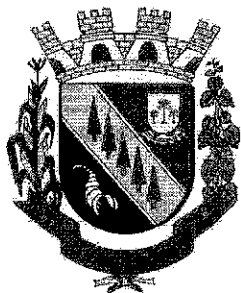
Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, um valor total de **R\$ 1.719,00 (mil setecentos e dezenove reais)** em um total de dois itens assim individualizados com a numeração de itens conforme o Edital:

#### **LOTE 02**

Item 001 – 15 (quinze) caixas com copos descartáveis, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100° C, capacidade 180 ml, aplicação: ideal para água, fabricado em conformidade com a NBR 14865/2002 – ABNT, apresentação: caixa com 2.500 unidades, acondicionado em embalagem plástica, contendo 25 pacotes com 100 unidades cada, com valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais) totalizando um valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)

Item 002 – 01 (uma) caixa com copos descartáveis, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100° C, capacidade 50ml, aplicação: ideal para café, fabricado em conformidade com a NBR 14865/2002 – ABNT, cor branca, apresentação: caixa com 5.000 unidades, acondicionado em embalagem plástica, contendo 50 pacotes com 100 unidades cada, com valor unitário e total de R\$ 99,00 (noventa e nove reais)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As especificações dos produtos deverão corresponder ao solicitado no Edital bem como aquelas propostas no Pregão Presencial 07/2019 devidamente documentadas.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da Certidão Negativa do INSS e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.21.00 – Material para Copa e Cozinha.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos neste contrato não serão reajustados em nenhuma hipótese.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 07/2019.

b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração conforme o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial 07/2019.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial 07/2019.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA**

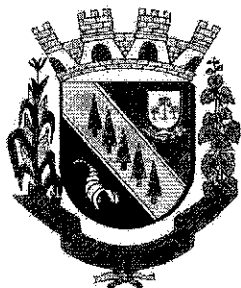
a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento e a entrega será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. O prazo de entrega será de 01 (um) dia útil após a solicitação.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, em 19 de agosto de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**CNPJ 77.780.146/001-21**

**EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**

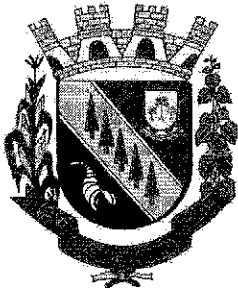
**RG 6.468.240-7 E CPF 585.289.209-25**

**BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME**

**CNPJ 24.293.119/0001-68**

**JULIMAR BUENO GARCIA**

**RG 8.957.889-2 E CPF 044.675.209-61**



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

---

Testemunhas:

PAULO MACHADO BONFIM  
CPF: 602.615.109-59

JAURI DA LUZ SANTOS  
CPF: 577.512.009-44

